



## Município de Guariba

### Estado - São Paulo

LEI Nº 3757, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/11/2024 - Edição nº 1458*

**CELSO ANTONIO ROMANO**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 449.649,65 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 14 de novembro de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 28.055,83 (vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com devolução de recursos financeiros ao Estado de São Paulo, repassados através de transferência Fundo a Fundo, a serem cobertos com recursos disponíveis provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 4.188,82 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, a serem cobertos com recursos disponíveis provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para aquisição de gêneros alimentícios, a serem cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e cinco reais), destinados à reconstrução da proteção da cabeceira da ponte sobre o Córrego Guariba, localizada na Estrada Vicinal Alpheu Belodi-GRB 010, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades - Convênio nº 948857/2023, a ser coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023 e excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para devolução de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos, mediante Contrato nº 156/2021, que objetivou a construção de drenagem urbana de águas pluviais na Av. Otávio Rangel e Rua São Martinho.

**Art. 6º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Art. 7º** A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de novembro de 2024.*

**CELSO ANTÔNIO ROMANO**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*